

Ato deliberativo II

Aprovado em reunião do colegiado em 01 de julho de 2024.

Em complementação ao ato deliberativo I, o PPGMV emite o presente ato deliberativo II, que visa descrever os critérios para distribuição de bolsas de mestrado e doutorado.

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

1. As bolsas de mestrado e doutorado serão distribuídas de acordo com o ranking de bolsas (RB) gerado pelo ranking docente (80%) e currículo do candidato (de acordo com a tabela de pontuação constante no edital de seleção específico do referido ano) (20%).
2. Antes do início do semestre, os candidatos aprovados serão informados sobre os critérios, sua posição no RB e o número de bolsas disponíveis no momento.
3. Os candidatos aprovados deverão preencher ficha de cadastro junto ao PPGMV onde informarão o seu interesse em receber bolsa, de acordo com as normas do programa.
4. Uma vez formalizada a opção de abrir mão da bolsa, o discente não terá prioridade em uma eventual redistribuição.
5. Bolsas de doutorado do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que possuem taxas de bancada, serão concedidas de acordo com o RB a partir do momento que forem disponibilizadas.
6. Bolsas que eventualmente ficarem disponíveis em qualquer momento, por desistência ou titulação, serão concedidas ao próximo candidato elegível do ranking, seguindo os critérios do ato deliberativo I.
7. Candidatos aprovados para preenchimento de segunda vaga para um docente não terão direito à bolsa, com exceção de casos em que existam bolsas disponíveis sem alunos elegíveis, seguindo os critérios do ato deliberativo I.
8. A distribuição de bolsas será realizada prioritariamente aos candidatos selecionados na primeira janela de seleção, salvo em situações especiais definidas pelo Colegiado, e seguindo os critérios do ato deliberativo I.
9. Situações extraordinárias serão decididas pela Comissão de Gestão, com decisão ratificada pelo Colegiado do Curso.